



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Maria Dalva Barbosa Azevedo		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Básica Maria Dalva Barbosa Azevedo, de Itapipoca, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02418451-9	PARECER: 0260/2005	APROVADO: 25.05.2005

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Educação Básica Dalva Barbosa Azevedo, situada na Rua Eubia Barroso, Boa Vista, CEP: 62.500.000, Itapipoca, pelo Processo nº 02418451-9, com data de 11.11.2002, requer a este Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental .

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto nº 28/2002. Tem como diretor Diógenes Henrique Rodrigues da Silva, licenciado em Pedagogia, e como secretária escolar Maria Lenice Neves Dias, Registro nº 9149/98 – SEDUC.

O projeto da biblioteca apresenta objetivos que buscam desenvolver uma prática pedagógica voltada para o hábito da leitura. O elenco descrito no acervo está bastante desatualizado, e poucos recursos financeiros foram investidos nos últimos quatro anos.

O corpo docente é composto de doze professores devidamente habilitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada baseia-se na Lei nº 9.394/96 e nas Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Educação Básica Maria Dalva Barbosa Azevedo, em Itapipoca, e à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007.

A escola quando solicita o credenciamento deverá melhorar as instalações físicas, e enriquecer o acervo bibliográfico.

A administração da educação no município com base na Resolução nº 396/2005 – CEC, deverá redefinir a organização de suas unidades escolares adequando aos interesses que as diretrizes oferece à gestão municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0260/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC